



**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE  
INQUÉRITO - (CPI) DO SENADO FEDERAL**

Ref.: Procedimento Investigatório do CARF nº \_\_\_\_\_.

MEIGAN SACK RODRIGUES E EDISON PEREIRA RODRIGUES, devidamente qualificados nos autos do expediente em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, postular a juntada do anexo instrumento de procuração, bem com vista e cópia integral do feito, bem como apensos a ele correlatos.

r. deferimento.

Brasília, 23 de junho de 2015.

Marcus Vinicius de Camargo Figueiredo  
OAB/DF nº 20.931

recibido na CCETI em 23/06/15  
Felipe Costa Geraldes  
Tel: 61 3323-5260 e Fax: 61 3321-0131 e-mail: toledo@advocaciatoledo.adv.br



PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MEIGAN SACK RODRIGUES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 21.097, no RG sob nº 1059113918 (SSP/RS), CPF nº 801.678.610-34, residente e domiciliada no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 12, casa 31, Lago Sul, em Brasília/DF

**OUTORGADOS:** EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, FLÁVIA LOPES ARAÚJO DE VILHENA TOLEDO, MARCUS VINICIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO, JOSÉ FRANCISCO FISCHINGER, LUIS HENRIQUE CÉSAR PRATA, FELIPE ROCHA OLIVEIRA e CRISTINA MEIRA MONTEIRO, inscritos os três primeiros na OAB/DF, respectivamente, sob nºs 11.830, 16.681 e 20.931, o quarto na OAB/RS sob nº 42.691 e os três últimos na OAB/DF, respectivamente, sob nºs 39.956, 36.537 e 20.249, todos com escritório profissional no SAS quadra 01, Ed. Terra Brasilis, sala 1301 a 1304, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, à exceção da última outorgada, cujo endereço profissional é SHIS, QI 9, conjunto 17, casa 15, Lago Sul, em Brasília/DF.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os outorgados acima qualificados, conferindo-lhes todos os poderes das cláusulas *ad juditia et extra*, de acordo com o art. 38 do CPC, notadamente os necessários para a integral defesa dos interesses da outorgante em Inquérito Policial ou qualquer outro expediente investigatório criminal, bem assim em todas e quaisquer medidas, cautelares ou não, judiciais, policiais e administrativas, tanto na esfera federal como distrital, que lhes sejam correlatas.

Brasília/DF, 28 de março de 2015.

  
Meigan Sack Rodrigues

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** EDISON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 013.244.970-68, inscrito na OAB/DF sob nº 19.963, residente e domiciliado na SQSW 301, bloco B, ap. 603, em Brasília/DF.

**OUTORGADOS:** EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, FLÁVIA LOPES ARAÚJO DE VILHENA TOLEDO, MARCUS VINICIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO, JOSÉ FRANCISCO FISCHINGER, LUIS HENRIQUE CÉSAR PRATA, FELIPE ROCHA OLIVEIRA e CRISTINA MEIRA MONTEIRO, inscritos os três primeiros na OAB/DF, respectivamente, sob nºs 11.830, 16.681 e 20.931, o quarto na OAB/RS sob nº 42.691 e os três últimos na OAB/DF, respectivamente, sob nºs 39.956, 36.537 e 20.249, todos com escritório profissional no SAS quadra 01, Ed. Terra Brasilis, sala 1301 a 1304, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, à exceção da última outorgada, cujo endereço profissional é SHIS, QI 9, conjunto 17, casa 15, Lago Sul, em Brasília/DF.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os outorgados acima qualificados, conferindo-lhes todos os poderes das cláusulas *ad juditia et extra*, de acordo com o art. 38 do CPC, notadamente os necessários para a integral defesa dos interesses do outorgante em Inquérito Policial ou qualquer outro expediente investigatório criminal, bem assim em todas e quaisquer medidas, cautelares ou não, judiciais, policiais e administrativas, tanto na esfera federal como distrital, que lhes sejam correlatas, podendo, ainda, adotar, em favor do outorgante, todas as medidas cabíveis, previstas na legislação em vigor.

Brasília/DF, 31 de março de 2015,



Edison Pereira Rodrigues